

Maravilha, 05 de setembro de 2024.

Ao Prefeito de Maravilha em exercício
Jonas Dall'Agnol

Prezado,

A ONG AME BICHO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 17.947.445/0001/86, neste ato representado pela Presidente Flavia Barcelos Martins, vem por meio deste solicitar o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a continuidade das atividades conforme os itens estabelecidos no plano de trabalho em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos a confirmação do repasse.

Atenciosamente,



Flavia Barcelos Martins

Presidente

ONG Ame Bicho

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

Nome: ONG AME BICHO		CNPJ: 17.947.445/0001-86
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São José		
Bairro: Bairro União	Cidade: Maravilha	CEP: 89874-000
E-mail da Instituição:	Home Page https://ongamebicho.wordpress.com/?fbclid=IwAR107kmieYmRS5HPJZU_11X67pHhj9MxoM2lQz7E5apgL3vfF63Hb8TRe-o	
Telefone 1: 49 9 88034778	Telefone 2: 49 9 9918 7911	Telefone 3: 49 9 9920 5465
Conta Corrente	Banco	Agência

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: FLAVIA BARCELOS MARTINS		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor SSP/SC	Cargo: PRESIDENTE	Função: PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua [REDACTED]			
Bairro: Bairro União	Cidade: Maravilha	CEP: 89874-000	
Telefone 1: 49 [REDACTED]	Telefone 2 S/n	Telefone 3	

3 - DESCRIÇÃO DE PROJETO

Abrigo de passagem para animais em estado de vulnerabilidade

Período de Execução:
Início: 01/10/2024 a 28/02/2025

Identificação do Objeto:

Aquisição de insumos necessários para dar continuidade na construção do Abrigo de Passagem, para os animais abandonados que estão doentes ou machucados na rua, e para lar dos animais retirados em situação de maus tratos.

Justificativa da Proposição:

São inúmeras as denúncias de animais abandonados e em situação de maus tratos. Atualmente já constam mais de 40 cães abrigados no Abrigo de Passagem, e mais de 50 cães em lares temporários que necessitam de ajuda e cuidados da ONG Ame Bicho.

4- PLANO DE APLICAÇÃO

Item/descrição	Valor R\$	Observação
Aquisição de brita, cimento, tijolos, telhas, tela, areia, palanques, demais equipamentos e insumos relacionados ao abrigo de passagem. Casinhas e Mão de obra.	50.000,00	Quantidade variável de cada item. (conforme a necessidade)

5 - APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

REPROVADO ()

Maravilha-SC 05 de setembro de 2024




JONAS DALL'AGNOL
Prefeito Municipal e.e.



CLEITON BORGARO
Secretário do Planej. Adm. E Fazenda

Maravilha, 05 de setembro de 2024



Flavia Barcelos Martins
Presidente ONG Ame Bicho



CHAMAMENTO PÚBLICO N. 015/2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO NAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 13.019/2014.

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.***.***-20, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE BEM ESTAR ANIMAL, PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO**, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1. DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO: 09/10/2024

DATA DO TÉRMINO DO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO¹: 08/11/2024

HORÁRIO: 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13H ÀS 17H

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/11/2024

HORÁRIO: 08:15 HORAS

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, CEP 89.874-000

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>) e no Mural Público Oficial do Município de Maravilha, localizado junto ao Centro Administrativo Municipal.

¹ Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas deverão ser protocolizadas até a presente data.



3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem por designio a seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2024, com as quais, apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado, conforme segue:

Item	Área beneficiada	Valor Máximo R\$
01	Setor de bem estar animal, para construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha - SC.	50.000,00

4. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As documentações necessárias à habilitação, bem como as propostas (Plano de Trabalho na forma do Anexo), deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE Nº 001 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE.....
CNPJ/CPF:
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 015/2024

II - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta
ENVELOPE Nº 001 (PROPOSTA – PLANO DE TRABALHO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE.....
CNPJ/CPF:
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 015/2024

4.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

4.2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.2. Os documentos necessários à participação no presente procedimento, compreendendo os documentos referentes à proposta e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. O CNPJ indicado nos documentos da proposta e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da organização que efetivamente irá prestar os serviços, objeto do presente chamamento público.

4.2.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos,



gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.5. Os documentos deverão ser apresentados dentro do período de validade, sendo que as certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N. 01

5.1. A entidade interessada em receber recursos da Administração Pública, deverá apresentar a documentação da seguinte forma:

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.6. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ>), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.

5.1.7. Certidões Negativas de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial (nova denominação de Concordata, segundo a nova Lei de Falência), expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da empresa.

5.1.8. Cópia de documento legal de Identificação (Carteira de Identidade, ou Carteira de Motorista e CPF) do Presidente ou representante legal da Entidade;

5.1.9. Instrumento de mandato, quando a Entidade se fizer representar por procurador mandatário.

5.1.10. Comprovação de no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.1.11. Atestado fornecido por instituição de direito público ou privado, que comprove a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante ao objeto da parceria.

6. DA PROPOSTA

6.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente em papel timbrado da Entidade, em língua portuguesa, com clareza, com todas as folhas assinadas ou rubricadas pelo representante legal da Entidade ou seu Procurador legalmente constituído.

6.2. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e



no envio de documentos, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.3. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio físico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é a fase posterior.

6.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.5. Informações e orientações das inscrições poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico de e-mail: compras@maravilha.sc.gov.br.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.

7.2. A Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 01 (um) de seus membros ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.

7.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data mencionada no preâmbulo do presente Edital, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação.

8. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A Comissão de Seleção designada pelo Município de Maravilha, através do Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, abrirá o envelope n. 1 – Documentação de Habilitação, para que os membros e presentes na Sessão Pública possam examinar e rubricar cada documento.

8.2. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos objetivando confirmar as informações prestadas.

8.3. Após o exame da documentação apresentada e a formulação de eventuais impugnações, deverá a Comissão de Seleção apresentar sua decisão sobre a habilitação da participante e consulta-la sobre a interposição de recursos, determinando o prazo para este fim.

8.4. Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfazer as exigências deste Chamamento Público.

8.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, havendo expressa desistência de participante(s) ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação.

9. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES E DA PROPOSTA

9.1. A seleção será analisada pela Comissão de Seleção em duas fases distintas e subsequentes:



9.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Nesta fase, será analisada a condição de habilitação do proponente, para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital.

9.1.2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA – nesta fase somente os proponentes habilitados, conforme o item 9.1.1. terão suas propostas avaliadas, segundo critérios elencados abaixo, que constituirão em verificar se os serviços, programas, projetos atendem aos requisitos técnicos:

9.1.2.1. O envelope de n. 02, correspondente à Proposta, abordará os seguintes quesitos descritos e posteriormente definidos:

- * Experiência da entidade;
- * Plano de trabalho²;
- * Planilhas de aplicação financeira;

Os quesitos serão pontuados de acordo com os critérios a seguir:

9.1.2.1.1. A Entidade Vencedora será aquela que apresentar a maior pontuação no somatório dos seguintes quesitos:

9.1.2.1.2. **Experiência anterior da OSC:** será atribuído 01 (um) ponto para cada ano de experiência de trabalho em programas voltados ao bem estar animal, chegando ao máximo de 06 (seis) pontos.

9.1.2.1.3. **Plano de Trabalho:** pontuações que variam de 0 a 3:

- a) 0 (zero): não atende;
- b) 1 (um): atende parcialmente;
- c) 2 (dois): atende satisfatoriamente;
- d) 3 (três): atende plenamente/integralmente.

9.1.2.1.3. **Planilhas de aplicação financeira:** será avaliado o menor custo frente ao valor de referência desde que exequível avaliado pela Comissão de Seleção:

- a) 1º classificado: 3 (três) pontos;
- b) 2º classificado: 2 (dois) pontos;
- c) 3º classificado: 1 (um) ponto;
- d) 4º classificado em diante receberá 0,5 (zero vírgula cinco) pontos.

10. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 10.1. Maior nota na avaliação do Plano de Trabalho;
- 10.2. Maior tempo de Experiência da OSC, considerando dia, mês e ano;
- 10.3. Maior tempo de constituição da OSC, considerando, dia, mês e ano.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

11.1. Para celebração e assinatura do Termo de Fomento é imprescindível a observância aos artigos 33 a 38 da Lei Federal n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

- 11.1.1. Parecer técnico favorável ou, no caso de parecer condicionante, o devido atendimento das condicionantes elencadas.
- 11.1.2. Parecer jurídico favorável ou, no caso de parecer com recomendações, o devido atendimento das recomendações elencadas.
- 11.1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira.

² O plano de trabalho deverá atender aos requisitos da Lei Federal n. 13.019/2014, especialmente o disposto no art. 22, do referido diploma.



- 11.1.4. Cumprimento de todas as etapas deste Edital.
- 11.1.5. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
- 11.1.6. Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo responsável concedente.
- 11.1.7. Publicação resumida de extrato do termo de parceria, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 12.1. Cumprir com todas as obrigações consignadas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014, inclusive em relação a prestação de contas.
- 12.2. Executar o plano de trabalho conforme aprovado.
- 12.3. Assinar o termo de Fomento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ADMINISTRATIVOS

- 13.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 101 - 33504399 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
- 13.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de chamamento por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 13.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
 - 13.3.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação da Entidade.
 - b) Julgamento das propostas.
 - 13.4. A intimação dos atos referidos no item 13.3.1., será feita mediante publicação na imprensa oficial, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC e no Mural Público do Município de Maravilha.
 - 13.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
 - 13.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14. DAS SANÇÕES, IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 14.1. O termo de Fomento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e as normas pertinentes, inclusive a Lei Federal n. 13.019/2014, sendo vedado:
 - 14.1.1. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta e indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;



- 14.1.2. Alterar o objeto do Termo de Fomento;
- 14.1.3. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ressalvado o custeio da implementação de medidas de preservação ambiental inerentes as obras constantes no Plano de Trabalho.
- 14.1.4. Realizar despesa em data anterior a vigência do instrumento.
- 14.1.5. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado.
- 14.1.6. Não receberão recursos os proponentes classificados que apresentarem débito com a Fazenda Federal e Estadual.
- 14.1.7. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.
- 14.1.8. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:
 - 14.1.8.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.
 - 14.1.8.2. Esteja omissão no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada.
 - 14.1.8.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado este termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
 - 14.1.8.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
 - 14.1.8.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados.
 - 14.1.8.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição.
 - 14.1.8.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
 - 14.1.8.5 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
 - 14.1.8.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração.
 - 14.1.8.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.
 - 14.1.8.5.3. A prevista no inciso II do art. 73 da Lei 13.019/2014.
 - 14.1.8.5.4. A prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13.019/2014.
 - 14.1.8.5.5. Tenha as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
 - 14.1.8.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
 - 14.1.8.6.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos.
 - 14.1.8.6.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.



14.1.8.6.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- 15.1. A concessão de apoio financeiro não gera vínculo de qualquer natureza de trabalho com o Município de Maravilha – SC.
- 15.2. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou a inobservância de qualquer vedação deste Edital ensejará a desclassificação do projeto, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
- 15.3. O ônus de participação neste Edital é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 15.4. Não serão devolvidos documentos ou materiais encaminhados, cabendo a Comissão de Seleção deste Edital seu arquivamento.
- 15.5. É obrigatória a menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.
- 15.6. As peças promocionais deverão ter caráter informativo ou de orientação técnica, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 15.7. Candidatura apresentada com ausência de informações, de modo a prejudicar a análise, será desclassificada, tanto na fase de habilitação, quanto na fase de seleção.
- 15.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação do projeto.
- 15.9. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e de eventuais documentos encaminhados, isentando o Município de Maravilha de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.10. Caso seja necessário, poderá realizar ajustes no regulamento estabelecido neste edital, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, caso o ajuste venha a afetar, de qualquer modo, a formulação das propostas, será reaberto o prazo das inscrições.
- 15.11. Os casos omissos serão apurados e encaminhados à apreciação da Comissão de Seleção, cabendo ao Chefe do Poder Executivo a decisão terminativa.
- 15.12. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação de todas as fases deste certame.

Maravilha, 08 de outubro de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito de Maravilha



ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do(a) _____, com sede à _____, no Município de _____, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. _____, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma, Edital e legislação vigente.

Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.

Maravilha, xx de mês de 2024.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO
ASSINATURA



ANEXO II – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS.

1.1. Nome da entidade, CNPJ, endereço, Município, telefone, e-mail, dados bancários da entidade.

1.2. Nome do responsável, período de mandato, dados pessoais (RG, CPF, telefone, endereço residencial).

2. PROPOSTA DE TRABALHO

2.1. Nome do projeto.

2.2. Prazo de execução.

2.3. Público alvo.

2.4. Objeto da parceria.

2.5. Objetivos (descrever de forma detalhada os objetivos).

2.6. Justificativa.

2.7. Cronograma de execução (prazo de duração, etapas, detalhamento).

2.8. Plano de aplicação de recursos (apresentar de forma detalhada, objetiva e clara, contendo as especificações das despesas, quantidades, valores unitários e totais).

2.9. Cronograma de desembolso financeiro (mês, ano e valores).

2.10. Demais informações que julgar necessárias, observando as determinações do presente instrumento.

Maravilha, xx de xxxx de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU MANDATÁRIO DA ENTIDADE
ASSINATURA



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO N. xxx/2024

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA**, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Excelentíssimo Senhor Prefeito **SANDRO DONATI**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.***.***-20, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Municipal n. 009, de 10 de janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a (razão social da entidade, dados cadastrais), inscrita no Cadastro da Pessoa Jurídica sob o n.(CNPJ da entidade), com sede na (endereço da entidade), doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- I. O presente Termo de Fomento tem por desígnio repasse financeiro, para construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha - SC.
- II. O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- I. O Município de Maravilha repassará o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A Administração Pública compete:

- I. Em cumprimento ao disposto no Art. 35, alínea “g” da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designada como gestor responsável o (a) Senhor(a) (nome gestor), a qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
 - b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las.
 - c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.
- II. Transferir os recursos à entidade de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste termo e no valor nele fixado.
- III. Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificadamente por igual período.
- IV. Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações



estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

V. Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la.

VI. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC.

VII. Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal 13.019/2014, Edital e no Termo de Fomento.

VIII. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.

IX. Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.

X. Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.

XI. Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Entidade, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

À Entidade compete:

I. Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

II. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.

III. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

IV. Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.

V. Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

VI. Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.

VII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.

VIII. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento.

IX. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

X. Responsabilizar-se, com recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus



empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

XI. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento.

XII. Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações.

XIII. Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Maravilha aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.

XIV. Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Instrução Normativa n. 03/2015 do CI e Lei Federal n. 13.019/2014.

XV. Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.

XVI. Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

XVII. Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca oficial do Município de Maravilha, a ser disponibilizada pela Assessoria de Imprensa do Município de Maravilha – SC.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. Para o exercício financeiro de 2024, fica estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o montante de recursos para execução do objeto deste Termo, sendo que a Administração Pública, fica desobrigada de esgotar o valor estimado, correndo as despesas por conta da dotação orçamentária 33504399.

II. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

III. Os saldos financeiros enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em instituição financeira local, e as receitas decorrentes, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

IV. Os recursos transferidos à Entidade deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica, em instituição financeira indicada pela administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

I. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

a) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública.

b) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para a finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho.

c) Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente, autorizado pela autoridade competente da administração pública.



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

I. A prestação de contas será mensal e deverá ser encaminhada a Administração Pública até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

II. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de execução do objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como listas de presença, fotos, e vídeos, se for o caso.
- b) Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração.
- d) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, na qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da conciliação bancária, quando for o caso.
- e) Demonstrativo de execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade.
- f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 60 dias após o término da vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

I. O presente termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2024, podendo ser alterado conforme disposto no art. 55 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

I. Este termo poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de termos aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmado antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

I. É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

II. Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a entidade apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela ata, bem como a devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

III. A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado.
- b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo.



c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

I. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à entidade da sociedade civil, as sanções do art. 73 da Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA OBRIGATORIEDADE DE RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

I. Caberá a Entidade proceder à devolução dos recursos, quando aplicados indevidamente, com a devida correção monetária, sem prejuízo das sanções previstas no presente instrumento e na Lei Federal n. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com renúncia expressa aos demais, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de acordo, firmam os parceiros, na presença de duas testemunhas o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Maravilha, xx, de xxxx de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

RAZÃO SOCIAL DA OSC
Nome do representante legal

Testemunhas:

01.

02.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA –
MUNICÍPIO DE MARAVILHA**

Chamada Pública n. 014/2024

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2024, do Município de Maravilha - SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 015/2025, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 13.019/14 e Lei n. 14.133/21, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 08 de novembro de 2024, **até às 08h**, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 08 de outubro de 2024. **SANDRO DONATI** – Prefeito de Maravilha.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro - CEP 89894-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
 Fone/fax: (51) 3424-4300 - Site: www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 03.038.910/0001-02

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 215/2024
 (Processo Administrativo n.º 214/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mais o **DECRETO N.º 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/10/2024

Link: <https://licitar.digital/>
 Horário da Fase de Lances: 8:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORÇO ESTRUTURAL EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR NO LOTEAMENTO POPULAR SANTA LUZIA DE FAXINAL DOS GUEDES.**

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 23 de outubro de 2024, às 09:01 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 217/2024, destinada a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES LINHA BOA VISTA E LINHA CARAVÁGIO, CONFORME EDITAL". Protocolo até às 09:00 horas do dia 23 de outubro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8450. Chapecó, 07 de outubro de 2024.
 Wilson Pagnola - Secretária de Desenvolvimento Rural
 ID:TCE:

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Chamada Pública n.º 014/2024

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil - OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2024, do Município de Maravilha - SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n.º 015/2025, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil - OSC. O processo é regido pela Lei n.º 13.019/14 e Lei n.º 14.133/21, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 08 de novembro de 2024, até às 08h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 08 de outubro de 2024.
SANDRO DONATI - Prefeito de Maravilha.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Código registro TCE: 96F8D3B736C5EB47387AECD12E9708D9148AAE5

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, no dia 30 (trinta) de outubro de 2024, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução de lombada asfáltica tipo A, instalação de placas de sinalização vertical (advertência), sinalização horizontal com tinta acrílica (e=0,6mm) e instalação de tachões refletivos (bidirecional), conforme natureza, condições, estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.
 A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EDENILSON DOMINGOS ZENI
PREGOEIRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2024. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO E LOCAÇÃO DE MATERIAIS, MÓVEIS E PEÇAS DECORATIVAS PARA COMPOR OS AMBIENTES DE EVENTOS MUNICIPAIS, CONFORME EXIGÊNCIAS, QUANTIDADES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/10/2024 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 25/10/2024 ÀS 08:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL WWW.BLL.ORG.BR. PALMITOS, 8 DE OUTUBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.

CÓDIGO	REGISTRO	TCE:
3A3A7AF0267CFA8DA0528E1847A2D133954F314AD		

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro - CEP 89894-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
 Fone/fax: (51) 3424-4300 - Site: www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 03.038.910/0001-02

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024 - FMS
 (Processo Administrativo n.º 24/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mais o **DECRETO N.º 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/10/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS.**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
 Av. Rio Grande do Sul, 458 - Centro - CEP 89894-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC
 Fone/fax: (51) 3424-4300 - Site: www.faxinal.sc.gov.br
 CNPJ: 03.038.910/0001-02

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024 - FMS
 (Processo Administrativo n.º 26/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mais o **DECRETO N.º 202/2023** e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/10/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **EXAME ANATOMOPATOLÓGICO PARA INVESTIGAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Estado de Santa Catarina
 Município de Xaxim
 Aviso de licitação

O Município de Xaxim/SC através da Autoridade Competente, comunica o presente **PREGÃO ELETRÔNICO** com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Licitatório nº 0168/2024
Edital: Pregão Eletrônico para registro de preço nº 0037/2024.
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia de calçeteiro, confecção de meio fio com máquina extrusora, confecção de calçadas com paver, serviço de limpeza em terrenos, para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município de Xaxim/SC.
A Sessão Pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia **28/10/2024**, com início às **09:00h, horário de Brasília/DF.**
 Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas no site www.comprasnet.gov.br, nos termos a seguir:
Início do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30min do dia 08 de outubro de 2024.
Fim do recebimento das PROPOSTAS: às 08h30min do dia 28 de outubro de 2024.
 O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou nos site www.xaxim.sc.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
 Xaxim - SC, 07 de outubro de 2024.
Edilson Antônio Folle
 Prefeito Municipal

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 23 de outubro de 2024, às 08:16 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 201/2024, destinada a "SERVIÇOS GERAIS DE ELETRICIDADE PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE DECORAÇÃO NATALINA". Protocolo até às 08:15 horas do dia 23 de outubro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8456. Chapecó, 07 de outubro de 2024.
 Jassuan Jorge Luiz da Silva - Fundação Cultural
 ID:TCE:

Processo Licitatório nº 183/2024
Edital de Pregão Presencial nº. 066/2024.

O Município de Seara, SC., **comunica** aos interessados, que de acordo com a lei nº. 14.133/2021, estará recebendo impreterivelmente até às **08h30min** do dia **23/10/2024**, "envelopes" referentes à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, para o município de seara - sc.** A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site seara.atende.net e informações pelos telefones (49) 3452-8311 ou 3452-8324. Seara, SC, 08 de outubro de 2024.
 Edemilson Canale - Prefeito de Seara.

Ata De Registros De Preços Nº 188/2024

Município De Chapecó - Estado De Santa Catarina
 Objeto: Contratação De Serviço De Manutenção, Limpeza E Desentupimento De Fossas, Rede De Esgotos, Filtros Anaeróbios, Sumidouros E Caixas De Gordura Das Instituições Da Rede Municipal De Educação Detentores Da Ata: Centro Sul Desentupimento Ltda
 Valor: R\$ 531.200,00 (Quinhentos E Trinta E Um Mil E Quinhentos Reais)
 Chapecó, 08 de outubro de 2024

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
Código registro TCE:
 7E0BC4EF1A74B45A84741029AA9E6B2B415BCD1B

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, no dia 23 (vinte e três) de outubro de 2024, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de aquisição de trave de futebol de campo oficial móvel, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Presidente Castello Branco/SC, conforme estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.
 A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

EDENILSON DOMINGOS ZENI
PREGOEIRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL



Maravilha**PREFEITURA****EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.015/2024**

Publicação Nº 6499834

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 015/2024

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2024, do Município de Maravilha - SC. O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 015/2024, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 13.019/14 e Lei n. 14.133/21, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 08 de novembro de 2024, até às 08h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 08 de outubro de 2024. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MARAVILHA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 82.821.190/0001-72, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, nesse ato representado pelo Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda, **CLEITON BORGARO**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. [REDACTED], **ATESTA**, para os devidos fins, que a Associação denominada **ONG AME BICHO**, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 17.947.445/0001-86, com sede à Rua São José, 58, Bairro União, habilitou-se no Edital de Chamamento Público n. 014/2023, o qual tinha por desígnio a seleção de entidades sem fins lucrativos na área de bem estar animal, com sede no Município de Maravilha - SC. **Atesta-se ainda**, que a **ONG AME BICHO**, prestou os serviços com pontualidade, desempenho e operacionalidade, atendendo satisfatoriamente as especificações e as necessidades do Município de Maravilha - SC.

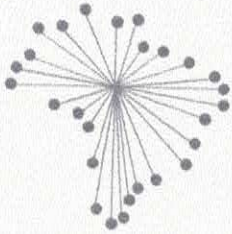
O referido é verdade.

Maravilha - SC, 04 de novembro de 2024.

CLEITON
BORGARO:0632
2943960

Assinado de forma digital
por CLEITON
BORGARO:06322943960
Dados: 2024.11.04 14:59:50
-03'00'

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e



Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de
Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral UF
ONG AME BICHO	17.947.445/0001-86	Ativa SC

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal da Associação ONG Ame Bicho, com sede à Rua São José, nº 58, bairro União, no Município de Maravilha/SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 17.947.445/0001-86, declaro para os devidos fins que estou ciente da legislação de regência, especialmente quanto à utilização dos recursos e da documentação a ser apresentada na prestação de contas e estou anexando ao plano de trabalho os documentos exigidos no Edital, bem como, na Legislação afeta a matéria, declaro ainda, que todos os documentos estão sendo apresentados, em sua via original ou fotocópias devidamente autenticadas.

Comprometemos em receber, aplicar e prestar contas dos recursos que foram concedidos pelo Município de Maravilha, no prazo determinado pelo cronograma, Edital e legislação vigente.

Concordamos com todas as condições estipuladas no Edital e seus anexos.


O Município de Maravilha fica autorizado a utilizar e veicular, da melhor forma que lhe convier, todas as imagens, dados e resultados aferidos no presente plano de trabalho.

Maravilha, 29 de outubro de 2024.



FLAVIA BARCELOS MARTINS

Presidente da Associação ONG Ame Bicho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polg. Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

DATA DE
EXPIRAÇÃO 24/07/2017

NOME
FLAVIA BARCELOS MARTINS

FILIAÇÃO
JOSE MARTINS

ELMA CLEIDE BARCELOS MARTINS

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO RJ

DATA DE NASCIMENTO

RG: ORIGINAL
5.145.330 RIO DE JANEIRO RJ

SEX

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

RG / TAMB.

500503 / 500503

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 07/11/2024

Responsável



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ONG AME BICHO
CNPJ: 17.947.445/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:44:44 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **BB59.7AC1.B513.F04B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ONG AME BICHO**
CNPJ/CPF: **17.947.445/0001-86**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140341614743**
Data de emissão: **29/10/2024 09:47:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **27/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/10/2024 09:47:21



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ONG AME BICHO CNPJ: 17947445000186

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que o contribuinte acima mencionado, nada deve a Fazenda Municipal referente a taxas municipais e tributos mobiliários e imobiliários até a presente data, conforme verificação realizada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Maravilha/SC.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

QUALQUER EMENDA, OU RASURA TORNARÁ NULO O PRESENTE DOCUMENTO.

Código de Controle _____

CW7X7MEKIWKTR61

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.maravilha.sc.gov.br>

Maravilha (SC), 29 de Outubro de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.947.445/0001-86
Razão Social: ONG AME BICHO
Endereço: R SAO JOSE 58 / UNIAO / MARAVILHA / SC / 89874-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102408102302442583

Informação obtida em 29/10/2024 09:55:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONG AME BICHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.947.445/0001-86

Certidão n°: 74993040/2024

Expedição: 29/10/2024, às 09:58:30

Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONG AME BICHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.947.445/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.947.445/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2013
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ONG AME BICHO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R SAO JOSE	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 89.874-000	BAIRRO/DISTRITO UNIAO	MUNICIPIO MARAVILHA	UF SC
--------------------------	---------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 8803-4778
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/10/2024** às **10:10:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3162609
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ONG AME BICHO

Raiz do CNPJ: 17.947.445

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : MARAVILHA

Endereço da sede : Rua São José, nº 58, bairro União, Maravilha/SC

Certidão emitida às 10:05 de 29/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



ATA N. 27 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO ONG AME BICHO



Ao primeiro dia do mês de dezembro de 2023, às 19:00 horas, reuniram-se dependências da residência da Tesoureira, localizado na Rua Recife, nº 182, Bairro Esplendor, Maravilha -SC, os membros da Associação ONG AME BICHO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 17.947.445/0001/86 com sede na Rua São José, n. 58, Bairro União, Maravilha, SC, foram convocados para Assembleia Extraordinária, especificamente para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: 1. a retirada de associados; 2. inscrição de novos associados; 3. Eleição de posse da nova diretoria e conselho fiscal, para um mandato de 02(dois) anos; 4. eleição representante legal referente ao período de 29/09/2022 até a presente data 5. Assuntos Gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos a Srª **FLAVIA BARCELOS MARTINS**, atual presidente da associação. Para secretariar os trabalhos designou a Srª **DIANE DE JESUS**, dando por instalada a assembleia, com a participação de 50% mais um associado, conforme estatuto assim estabelece. 1. Primeiramente então deu-se pela saída dos associados Conselheira Fiscal Suplente **KAROLINE MEGOSSO**, pediu afastamento definitivo por motivos particulares que será substituída por **ANA KAROLINE KREMER**, Conselheira Fiscal Titular **TARCIANA APARECIDA RODRIGUES**, pediu afastamento definitivo por motivos particulares que será substituída por **ANDREIA FREITAG**. 2. Após a saída deu-se a entrada de novos associados **ANA KAROLINE KREMER**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no RG n. [REDACTED] e no CPF n. [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Maravilha/SC e **ANDREIA FREITAG**, brasileira, união estável, operadora de máquina, inscrita no [REDACTED], residente e domiciliada na Rua [REDACTED] Maravilha/SC. 3. Sendo o objetivo principal da referida reunião a eleição da nova Diretoria, que após a votação da maioria dos presentes, fica assim constituída: **Presidente: FLAVIA BARCELOS MARTINS**, brasileira, solteira, médica, portadora do C.I. nº [REDACTED], residente e domiciliada na rua [REDACTED], Maravilha/SC; **Vice Presidente: CARLOS LEOMAR PAZINI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] Maravilha/SC; **Secretária: DIANE DE JESUS**, brasileira, Analista de Recursos Humanos, residente e domiciliada na Rua [REDACTED] Centro, Maravilha/SC; **Segunda Secretária: RENATA SILVA SOUZA**, brasileira, solteira, autônoma, portador do RG n. [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED] Maravilha/SC; **Tesoureira: KELLI REGINA DE LIMA**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora do [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED] Maravilha/SC; **Segunda Tesoureira: VANDRIANE MIRANDA**, brasileira, solteira, estudante portadora do RG n. [REDACTED] residente e domiciliada na Rua [REDACTED] Maravilha/SC; **Assessor de Imprensa: VITALIANO TONKIEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] Maravilha/SC; **Assessor de Marketing: MANOELLA NATHALY SCHMOLLER**,

§

§

02



brasileira, solteira, vendedora, portadora do [redacted] no CPF n. [redacted] residente e domiciliada na Rua [redacted] Maravilha/SC; **Conselho Fiscal Titular: ANDREIA FREITA**, brasileira, união estável, operadora de máquina, inscrita no [redacted] residente e domiciliada na Rua [redacted] Maravilha/SC; **MABEL MOSER MONTAGNA**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do [redacted] inscrita no CPF n. [redacted] residente e domiciliada na Avenida [redacted] Maravilha/SC; **VANESSA DEMARCO**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do [redacted] residente e domiciliada na Avenida [redacted] Maravilha/SC; **Conselho Fiscal Suplente: JENIRA GRASELI**, brasileira, solteira, faturista, portadora do RG n. [redacted] residente e domiciliada na Rua [redacted] Maravilha/SC; **ANA SIRLEI DE OLIVEIRA GATTO**, brasileira, casada, do lar, portadora do [redacted] residente e domiciliada da [redacted]; **ANA KAROLINE KREMER**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no RG n. [redacted] e no CPF n. [redacted] residente e domiciliado na Rua [redacted] Maravilha/SC; **Membro da ONG: BIANCA MICHELI FICAGNA CARVALHO**, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG n. [redacted] inscrita no CPF n. [redacted] residente e domiciliada na Rua [redacted] Maravilha/SC. A diretoria eleita tomou posse no ato sendo que o mandato será de 02(dois) anos a partir da presente data. 4. Após aprovada a nova diretoria, e também sendo um dos objetivos da Assembleia, que após a votação da maioria dos presentes e com aceitação expressa da Presidente, foi eleita **FLAVIA BARCELOS MARTINS**, que assumirá as responsabilidades civis, fiscal tributária, administrativa no período de 29/09/2022 até a presente data. A advogada da ONG Ame Bicho será **TAIVANA FRANCIELE PERINI**. Não havendo mais nada a tratar a Senhora **FLAVIA BARCELOS MARTINS** agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual para constar, eu Diane de Jesus, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será por mim e pela presidente assinada.

DIRETORIA MANDATO DEZEMBRO 2023 A DEZEMBRO 2025

Maravilha - SC, 05 de dezembro 2023

Diane de Jesus

Diane de Jesus

Flavia

Flavia Barcelos Martins

Handwritten initials



Signature of Dra. Taivana F. Perini
Dra. Taivana F. Perini
OAB/SC 45.030

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell - Oficial Registrador
Av. Sul Brasil, 870, sala 308, térreo, Edifício Dubai, Centro - Maravilha/SC - Cep: 874-000



RECONHECIMENTO N°: 590164; Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:
(1) FLAVIA BARCELOS MARTINS
Maravilha, 05 de dezembro de 2023

Signature of Maikele Jodel

MAIKELE JOEL VOLLENT KERCHER - Escrevente
Em [redacted] da verdade.

Emolumentos: R\$ 4,23; FRJ: R\$ 0,96; ISS R\$ 0,13 - Total R\$ 5,32
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GXT67102-B792 - Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Certidão de 7ª Averbação em Pessoas Jurídicas - Qualidade: Integral
Protocolo: 2551 Data: 14/12/2023 Livro: A-11 - Folha: 65F
Averbação: Av. 7 Data: 14/12/2023 Livro: A-11 - Folha: 205f
Reg. de Origem: 2234 Data: 14/03/2013 Livro: A-5 - Folha: 173F
Natureza: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Apresentante: ONG AME BICHO



Emolumentos: Averbação e Canc. PJ a valor: R\$ 106,82,
Arquivamento Livro A - R\$ 24,18, Selo Normal:
(GGJ00773-7H34), ISS: R\$ 3,99, FRJ: R\$ 30,23 - Total R\$ 167,22. Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>
Dou fé, 14 de dezembro de 2023

Keli Spanhol
Keli Spanhol-Escrevente Substituta



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ONG AME BICHO



CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DOS FINS, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. A Associação ONG AME BICHO, fundada no dia 03 de janeiro de 2013, será uma Associação Privada sem fins lucrativos, constituída legalmente por tempo indeterminado, com número ilimitado de associados, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

Art. 2º. A sede provisória da Entidade será na Rua São José, nº 58, Bairro União, no município de Maravilha, SC.

Art. 3º. A Entidade terá como objetivo promover e implementar ações que busquem a proteção e a defesa dos animais, fazendo cumprir a legislação pertinente bem como toda e qualquer legislação (Federal, Estadual e Municipal) que trate da sobrevivência, e manutenção da integridade física e psicológica dos animais, bem como:

- a) Promover estudos dos problemas que interessam aos animais e ao meio ambiente;
- b) Fomentar o intercâmbio com as demais associações do gênero;
- c) Cooperar com o poder público no estudo e na solução dos problemas que se relacionam com o bem-estar dos animais e do meio ambiente;
- d) Pleitear reformas ou medidas em benefício e em defesa dos animais;
- e) Realizar, patrocinar, promover e participar de palestras ou convenções que visem a proteção dos animais e do meio ambiente.

Parágrafo Único. Fica expressamente vetada a participação da associação em assuntos políticos e religiosos.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC


Responsável

Art. 4º. A Associação ONG AME BICHO será constituída por uma diretoria composta por:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Segundo Secretário;

V – Tesoureiro;

VI – Segundo Tesoureiro;

VII – Assessor de imprensa;

VIII – Assessor de marketing;

IX – Conselho Fiscal.

Art. 5º. A Diretoria da Associação, será instituída da seguinte forma:

- a) Toda a diretoria da entidade será eleita pela Assembleia Geral, com mandato de (dois) anos, assim como os demais integrantes do Conselho Fiscal, sendo permitida a recondução por mais um período consecutivo.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria serão afastados de suas funções por vontade própria, desde que o pedido de desligamento seja comunicado em assembleia geral; quando cometerem alguma irregularidade contra as normas da ONG Ame Bicho ou por exclusão.

Parágrafo Segundo. Os membros da diretoria poderão ser substituídos caso faltem sem motivo justificado 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas no período de 2 (dois) anos.

Parágrafo Terceiro. A diretoria da ONG Ame Bicho reunir-se-á ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente.

Parágrafo Quarto. Os membros da diretoria estarão comprometidos em garantir o bom funcionamento das atividades da entidade, devendo dispor de tempo para desempenhar suas funções e outras atividades que se fizerem necessárias para que a ONG Ame Bicho possa atingir seus objetivos.



Art. 6º. Atribuições dos membros da Diretoria Executiva:

- a) Presidente: Dirigir a entidade, convocar, presidir, encerrar, suspender, quando julgar necessário, as sessões de direito, rubricar documentos, autorizar pagamentos, representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- b) Vice-Presidente: Substituir o Presidente em seus impedimentos.
- c) Tesoureiro: Arrecadar as mensalidades dos sócios, pagar as contas quando autorizadas pelo Presidente, organizar e manter em ordem a contabilidade, apresentar balancetes mensais e balanços anuais da entidade. A movimentação das contas bancárias será feita em conjunto com o Presidente.
- d) Secretário: Lavrar as atas das reuniões, redigir e subscrever, em conjunto com o Presidente, a correspondência, mantendo sob guarda e responsabilidade correspondência e arquivo, zelando pela boa ordem e conservação. Auxiliar na elaboração de relatórios, na organização interna da Diretoria, nas promoções sociais, convenções e reuniões que a entidade promover ou participar.
- e) Assessoria de imprensa: Fazer o elo entre a entidade e o público em geral divulgando as ações.
- f) Assessoria de marketing: Promover uma boa imagem dos objetivos da entidade.

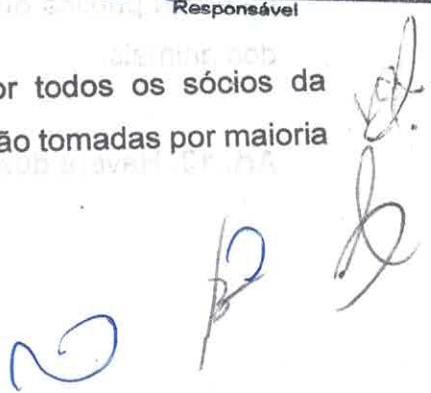
Art. 7º. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 2 (dois) anos, tendo como atribuições: apreciar as contas da Diretoria emitindo parecer, bem como resolver os casos não previstos no estatuto, ad referendum da Assembleia Geral.

CAPITULO III
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 08/11/2024


Responsável

Art. 8º. As Assembleias Gerais serão construídas por todos os sócios da entidade quites com a tesouraria, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos e a cada sócio caberá o direito de um voto.





Parágrafo Único. Poderá haver voto por procuração.

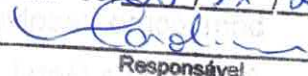
Art. 9º. As Assembleias Gerais Ordinárias terão por finalidade eleger e dar posse ao Presidente e Vice-Presidente da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, apreciar o relatório anula da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal e serão convocadas anualmente na segunda quinzena de abril, podendo deliberar sobre qualquer outro assunto que fizer parte da convocação.

Art. 10. A Assembleia Geral Extraordinária terá por finalidade apreciar exclusivamente a ordem do dia constante de sua convocação, qual será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou quando 50% mais um dos sócios quites com a tesouraria, julgarem necessário.

Art. 11. As Assembleias Gerais serão consideradas legalmente constituídas em primeira convocação quando estiverem presentes 50% mais um dos associados, em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de associados e, serão convocadas sempre por escrito ou por edital fixado no mural da sede da Associação e por via eletrônica, com antecedência mínima de 3 (três) dias para reuniões ordinárias e 3 (três) dias para reuniões extraordinárias e por e-mail.

CAPITULO IV DOS ASSOCIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 28/11/2024


Responsável

Art. 12. O número de associados será ilimitado, e do quadro social poderão participar todas as pessoas físicas, jurídicas, associações, entidades de natureza pública ou privada, que tenham interesse em colaborar com a defesa dos animais.

Art. 13. Haverá duas classes de associados, a saber:



- a) Contribuintes: os que contribuírem com a mensalidade fixada pela assembleia;
- b) Beneméritos: os que pelos seus relevantes serviços prestados à associação forem assim distinguidos pela assembleia para tal fim convocada.

Art. 14. Os associados contribuintes pagarão suas mensalidades conforme ou consoante os valores estipulados pela assembleia.

Art. 15. Os associados serão admitidos mediante proposta que será aprovada pela Diretoria.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS, E PENALIDADES

Art. 16. Os associados contribuintes terão igualmente, o direito de tomar parte das Assembleias Gerais e nelas usar de palavra, votarem e serem votados, desde que quites com as mensalidades.

Parágrafo Primeiro. Os sócios beneméritos poderão participar das Assembleias, mas não terão direito a voto.

Parágrafo Segundo. Para serem votados, os associados deverão fazer parte do quadro social há mais de um ano.

Art. 17. Serão deveres dos associados:

- a) Cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria;
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- c) Acatar as resoluções da Diretoria e Assembleias Gerais;
- d) Contribuir com todo o esforço para o prestígio e prosperidade da Entidade;
- e) Auxiliar e informar a Diretoria em tudo que possa interessar para a Entidade;
- f) Indenizar a Entidade dos prejuízos causados a seu patrimônio, após comprovada a culpa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 08/11/2024

Responsável



g) Pagar pontualmente as suas mensalidades ou quaisquer outros débitos com esta Entidade.

Art. 18. A diretoria tem poder para disciplinar a conduta dos associados e aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertir por escrito o faltoso;
- b) Suspender o faltoso por 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias;
- c) Exclusão do quadro social, sem qualquer ressarcimento;
- d) Aplicam-se estas penalidades quando o associado faltar com o Estatuto, ou desrespeitar qualquer membro da entidade, ou na sede social ou qualquer outro evento onde o mesmo se faz presente, juntamente com a associação ou seus associados.

Art. 19. Os Associados, além de mensalidade, poderão contribuir:

- a) Financeiramente: com doações espontâneas, sem valor determinado.
- b) Materialmente: com doações variadas;
- c) Através de serviços voluntários.

Art. 20. O patrimônio social compor-se-á de: Bens e direitos da Associação da Assembleia Geral, cuja ordem do dia deverá contar expressamente tal matéria, com o consentimento de no mínimo 2/3 dos associados presentes, quites com a tesouraria.

Parágrafo Primeiro. A alienação de bens imóveis dependerá da autorização da Assembleia Geral, cuja ordem do dia deverá contar expressamente tal matéria, com o consentimento de no mínimo 2/3 dos associados presentes, quites com a tesouraria.

Parágrafo Segundo. A compra de qualquer bem móvel ou imóvel que a Entidade necessite, será feita mediante aprovação em assembleia, por maioria, convocada pela Diretoria, quando o valor ultrapassar 01 (um) salário mínimo nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 08/11/2024

Responsável



Parágrafo Terceiro. Todas as doações serão revertidas única e exclusivamente para as necessidades e em favor da Entidade, não podendo, serem repassadas para integrantes da Diretoria ou Associados.

Parágrafo Quarto. Havendo notícia de situação que coloque em risco a vida de um animal, qualquer membro da diretoria comunicado, poderá utilizar-se de um fundo emergencial para o melhor encaminhamento do mesmo, esta despesa deverá ser apresentada em Assembleia Geral.

Art. 21. A Entidade só poderá ser dissolvida por uma Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim, com a presença de no mínimo 2/3 dos associados quites com a tesouraria e seu patrimônio, após a liquidação de todas as dívidas, será destinada a entidades filantrópicas da cidade, conforme deliberação da Assembleia.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21-A. A Associação presta serviços voluntários e não remunera por qualquer forma os cargos de sua diretoria, conselheiros fiscais e deliberativos ou consultivos, e não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações, vantagens ou parcela de seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto. (incluído em 21 de janeiro de 2020 conforme ata nº 20)

Art. 22. O ano social terminará no dia trinta e um de dezembro de cada ano, quando a Diretoria levantará o movimento geral da Entidade e apresentará a devida prestação de contas referente ao exercício findo.

Art. 23. Os Associados e membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade ou em nome dela.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia
autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 05/11/2024

Responsável



Art. 24. O presente estatuto só poderá ser alterado por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, na forma deste estatuto.

Art. 25. Na data da aprovação do estatuto, deverá ser eleita a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal para o primeiro mandato.

Art. 26. A Entidade poderá, por deliberação de Assembleia Geral, criar um Regimento Interno para estabelecer normas, critérios, procedimentos e demais assuntos não contemplados pelo presente Estatuto.

Art. 27. São sócios fundadores: Flávia Barcelos Martins; Simone Dariva Rauber; Volnei Grams; Giovani Juarez; Mabel Moser Montagna; Iraci Tessaro; Sirlei Grams; Diane de Jesus; Angela Vicari; Vitaliano Tonkiel; Taivana Franciele Perini; Sandra da Silva; Doraci Felisiak; Maiara Lurdes Leite.

Art. 28. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha/SC, 21 de janeiro de 2020.



[Signature]
Flávia Barcelos Martins
Presidente

[Signature]
Vanuza Vivian
Secretária

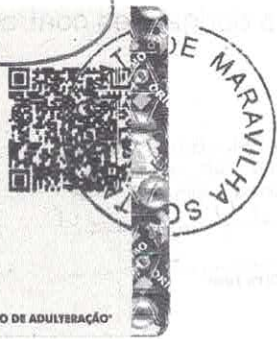
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Certifico que a presente reprografia é cópia autêntica e confere com a original.
Maravilha - SC, 28/11/2024
[Signature]
Responsável

[Signature]
Dr. Bruno Luar Scofield
OAB/SC 53.729



TABELIONATO DE NOTAS

RECONHECIMENTO Nº: 413761 - Reconhecido(a) assinatura(s) por AUTENTICA de: (1) FLAVIA BARCELOS MARTINS
Maravilha, 26 de maio de 2020
ELIANDRA THIAGO - Ecrevente
Em test. de verdade.
Emolumentos: R\$ 3,80 + selo: R\$ 2,80 -- Total: R\$ 6,60 - Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FTW30360-84HA - Confira os dados do selo em: selo.tjsc.jus.br



Estado de Santa Catarina
Registro de Titulos e Documentos e Pessoas Juridicas
Marco Aurélio Konell - Oficial
Av. Sul Brasil, 670, 91 306 - Ed. Dubai, Centro, Maravilha - SC, 89874-000 - (49)
3864-2090 - registrocivilmaravilha@gmail.com
4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 001934 Data: 26/05/2020 Qualidade: Integral
Registro: 003562 Data: 27/05/2020 Livro: A-010 Folha: 001
representante: FLAVIA BARCELOS MARTINS
Emolumentos: Averbação: R\$ 80,00, Selo: R\$ 2,80, Arquivamento: R\$ 20,00 - Total R\$ 102,80 - Recibo nº: 35839
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FRG07467-SGUM
Confira os dados do selo em: <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou 16, Maravilha - 27 de maio de 2020
Eliziane Maria Dornhauser - Ecrevente

QUALQUER EMENDA OU BASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

Dados Cadastrais		
Entidade: ONG AME BICHO		CNPJ: 17.947.455/0001-86
Endereço: Rua São José, nº 58, Bairro União		
Cidade: Maravilha		UF: SC
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
Nome do Responsável: Flávia Barcelos Martins		
CPF: [REDACTED]	Telefone:	Celular:
E-mail:		
Endereço: [REDACTED] Maravilha/SC		Bairro: União
Descrição do Projeto		
Título do Projeto	Período da Execução	
Abrigo de Passagem para animais em estado de vulnerabilidade	Início 01/12/2024	Término 28/02/2025
Identificação do Objeto: Construção de abrigo para atender casos emergenciais de animais abandonados no Município de Maravilha – SC.		
Público Alvo: Sociedade em geral e voluntários que se disponibilizam a dar lar temporário para animais que foram recolhidos pela ONG Ame Bicho em situação de abandono e de risco, vale salientar que o principal beneficiário é o animal que foi recolhido, sendo disponibilizado um lar de passagens, até que se encontre um lar definitivo ou sejam recolocados nas ruas como cão comunitário.		
Objetivo da Parceria: A parceria busca suporte para que a entidade consiga dar continuidade a seus serviços junto ao Município, bem como angariar fundos para infraestrutura para abrigar os animais em estado de vulnerabilidade por um curto período de tempo.		
Objetivos: Construir canis e casinhas para os animais. Cercar todo o local (sede da ONG) para maior segurança dos animais, com muros e telas.		
Justificativa da Proposição: São inúmeras as denúncias de animais abandonados nas ruas de Maravilha. A ONG conta hoje com animais de 90 animais abrigados em lares temporários e recebe em média 05 (cinco) denúncias por semana de animais vítimas de maus tratos. Atualmente conta-se com uma área de terra na qual estão alojados aproximadamente 40 animais, necessitando cercar e murar o local e construir mais canis e casinhas para tirar os animais doentes e vítimas de maus tratos da rua.		
Plano de Aplicação (em R\$)		
Natureza da Despesa	Valor	
Especificação		
Construção/infraestrutura dos abrigos: brita, cimento, tijolos, telhas, tela, areia, palanques, poste de luz, padrão de água, equipamentos e insumos.	R\$ 35.000,00	
Mão de obra e projeto	R\$ 15.000	
Total	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	
Cronograma de Execução		
Dezembro de 2024 à fevereiro de 2025		
Cercar o terreno e construção de canis/casinhas.		

<i>Pedido de Deferimento</i>	
<i>Local e Data</i> 29/10/2024	<i>Assinatura</i> 
<i>Aprovação da Prefeitura(Preenchido pela entidade)</i>	
<i>Local e Data</i>	<i>Assinatura</i>

02



ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 015/2024

Local: Sala de Reuniões n. 02, da Prefeitura Municipal de Maravilha – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, Maravilha – SC.

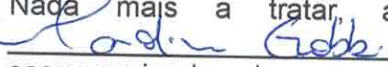
Horário de início: 08 horas e 15 min do dia 08 de novembro de 2024

ATA 001/2024

Ao oitavo dia do mês de novembro de 2024, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura de Maravilha, situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, reuniram-se a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Lei n. 13.019/2014, membros: Sra. Caroline Gobbi e Sra. Sra. Neiva Fatima Carnette, designados pelo Decreto Municipal n. 976/2021, para a seleção de entidade sem fins lucrativos, para fomento do setor de bem estar animal, para julgar e analisar os documentos de habilitação e propostas das participantes, conforme Edital de Chamamento Público n. 015/2024. Destaca-se que foi dada ampla publicidade ao presente procedimento, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação da ONG AME BICHO sendo a única interessada a participar do certame. Destaca-se que a análise está sendo realizada de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público n. 015/2024, da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB. Inicialmente foi analisada a documentação de habilitação da ONG AME BICHO, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa **HABILITADA**, conforme fundamento que segue: 1º A empresa cumpriu com as determinações do Edital. Posteriormente a documentação analisada foi a da Proposta, sendo que foram abordados os quesitos: experiência da entidade, plano de trabalho e planilhas de aplicação financeira, sendo pontuados, conforme tabela a seguir:

QUESITO	PONTUAÇÃO
Experiência anterior da OSC	06 pontos
Plano de Trabalho	03 pontos
Planilhas de aplicação financeira	03 pontos
TOTAL	12 pontos

Desta forma, a vencedora do certame foi a ONG AME BICHO, com pontuação final de 12 (doze) pontos.

Nada mais a tratar, a Sessão foi encerrada, e eu, Caroline Gobbi, , lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.


CAROLINE GOBBI
Membro


NEIVA FATIMA CARNETTE
Membro

Participantes:


Taivana Franciele Perini
ONG AME BICHO



ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 015/2024

Local: Sala de Reuniões n. 02, da Prefeitura Municipal de Maravilha – Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, Maravilha – SC.

Horário de início: 08 horas e 15 min do dia 08 de novembro de 2024

ATA 001/2024

Ao oitavo dia do mês de novembro de 2024, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura de Maravilha, situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, reuniram-se a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Lei n. 13.019/2014, membros: Sra. Caroline Gobbi e Sra. Sra. Neiva Fatima Carnette, designados pelo Decreto Municipal n. 976/2021, para a seleção de entidade sem fins lucrativos, para fomento do setor de bem estar animal, para julgar e analisar os documentos de habilitação e propostas das participantes, conforme Edital de Chamamento Público n. 015/2024. Destaca-se que foi dada ampla publicidade ao presente procedimento, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação da ONG AME BICHO sendo a única interessada a participar do certame. Destaca-se que a análise está sendo realizada de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público n. 015/2024, da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB. Inicialmente foi analisada a documentação de habilitação da ONG AME BICHO, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa **HABILITADA**, conforme fundamento que segue: 1º A empresa cumpriu com as determinações do Edital. Posteriormente a documentação analisada foi a da Proposta, sendo que foram abordados os quesitos: experiência da entidade, plano de trabalho e planilhas de aplicação financeira, sendo pontuados, conforme tabela a seguir:

QUESITO	PONTUAÇÃO
Experiência anterior da OSC	06 pontos
Plano de Trabalho	03 pontos
Planilhas de aplicação financeira	03 pontos
TOTAL	12 pontos

Desta forma, a vencedora do certame foi a ONG AME BICHO, com pontuação final de 12 (doze) pontos.

Nada mais a tratar, a Sessão foi encerrada, e eu, Caroline Gobbi, Caroline Gobbi, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Caroline Gobbi
CAROLINE GOBBI
Membro

Neiva Fatima Carnette
NEIVA FATIMA CARNETTE
Membro

Participantes:

Taivana Franciele Perini
Taivana Franciele Perini
ONG AME BICHO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 163/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Vigência:
Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE BEM ESTAR ANIMAL
Observações:
Convidados:

Despesas
Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.002	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	07.002.18.542.0014.2149.3.3.50.00.00	R\$ 50.000,00
Total da entidade:			R\$ 50.000,00
Total geral:			R\$ 50.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UN	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO	R\$ 50.000,0000	R\$ 50.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 50.000,00

Maravilha, 11 de Novembro de 2024


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
 CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
 E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- Despesas Extraorçamentárias

Processo 163/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Data do Processo: 08/10/2024
Objeto do Processo: CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE BEM ESTAR ANIMAL

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.002	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	07.002.18.542.0014.2149.3.3.50.00.00	R\$ 50.000,00
Total:			R\$ 50.000,00
Total Geral:			R\$ 50.000,00

Maravilha, 11 de Novembro de 2024

 CLAUDIO JOSE ZEMBRUSKI



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: http://maravilha.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 13.019/2014, Art. 24, CAPUT e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 163/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CREDENCIAMENTO (Qtde. Fixa)
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Vigência:
Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE BEM ESTAR ANIMAL

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
07.002	SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	07.002.18.542.0014.2149.3.3.50.00.00	R\$ 50.000,00
Total Entidade:			R\$ 50.000,00
Total Geral:			R\$ 50.000,00

Maravilha, 11 de Novembro de 2024

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 163/2024
Data Processo: 08/10/2024

Fornecedor: ONG AME BICHO
CPF/CNPJ: 17.947.445/0001-86
Endereço: SAO JOSE
Cidade: Maravilha

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE BEM ESTAR ANIMAL

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Especificação
1	1,000	UN	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

Valor da despesa: R\$ 50000,00

Pagamento: Conforme edital

JUSTIFICATIVA:

Ao oitavo dia do mês de novembro de 2024, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura de Maravilha, situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, reuniram-se a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Lei n. 13.019/2014, membros: Sra. Caroline Gobbi e Sra. Sra. Neiva Fatima Carnette, designados pelo Decreto Municipal n. 976/2021, para a seleção de entidade sem fins lucrativos, para fomento do setor de bem estar animal, para julgar e analisar os documentos de habilitação e propostas das participantes, conforme Edital de Chamamento Público n. 015/2024. Destaca-se que foi dada ampla publicidade ao presente procedimento, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação da ONG AME BICHO sendo a única interessada a participar do certame. Destaca-se que a análise está sendo realizada de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público n. 015/2024, da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB. Inicialmente foi analisada a documentação de habilitação da ONG AME BICHO, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa HABILITADA, conforme fundamento que segue: 1º A empresa cumpriu com as determinações do Edital.

Posteriormente a documentação analisada foi a da Proposta, sendo que foram abordados os quesitos: experiência da entidade, plano de trabalho e planilhas de aplicação financeira, sendo pontuados, conforme tabela a seguir:

QUESITO
PONTUAÇÃO
Experiência anterior da OSC
06 pontos
Plano de Trabalho
03 pontos
Planilhas de aplicação financeira
03 pontos
TOTAL
12 pontos

Desta forma, a vencedora do certame foi a ONG AME BICHO, com pontuação final de 12 (doze) pontos.

Nada mais a tratar, a Sessão foi encerrada, e eu, Caroline Gobbi, _____, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Ao oitavo dia do mês de novembro de 2024, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura de Maravilha, situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, reuniram-se a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Lei n. 13.019/2014, membros: Sra. Caroline Gobbi e Sra. Sra. Neiva Fatima Carnette, designados pelo Decreto Municipal n. 976/2021, para a seleção de entidade sem fins lucrativos, para fomento do setor de bem estar animal, para julgar e analisar os documentos de habilitação e propostas das participantes, conforme Edital de Chamamento Público n. 015/2024. Destaca-se que foi dada ampla publicidade ao presente procedimento, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação da ONG AME BICHO sendo a única interessada a participar do certame. Destaca-se que a análise está sendo realizada de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público n. 015/2024, da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB. Inicialmente foi analisada a documentação de habilitação da ONG AME BICHO, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa HABILITADA, conforme fundamento que segue: 1º A empresa cumpriu com as determinações do Edital.

Posteriormente a documentação analisada foi a da Proposta, sendo que foram abordados os quesitos: experiência da



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
 CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 163/2024
 Data Processo: 08/10/2024

Fornecedor: ONG AME BICHO
CPF/CNPJ: 17.947.445/0001-86
Endereço: SAO JOSE
Cidade: Maravilha

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

entidade, plano de trabalho e planilhas de aplicação financeira, sendo pontuados, conforme tabela a seguir:

QUESITO	
PONTUAÇÃO	
Experiência anterior da OSC	06 pontos
Plano de Trabalho	03 pontos
Planilhas de aplicação financeira	03 pontos
TOTAL	12 pontos

Desta forma, a vencedora do certame foi a ONG AME BICHO, com pontuação final de 12 (doze) pontos. Nada mais a tratar, a Sessão foi encerrada, e eu, Caroline Gobbi, _____, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Ao oitavo dia do mês de novembro de 2024, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura de Maravilha, situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, reuniram-se a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Lei n. 13.019/2014, membros: Sra. Caroline Gobbi e Sra. Sra. Neiva Fatima Carnette, designados pelo Decreto Municipal n. 976/2021, para a seleção de entidade sem fins lucrativos, para fomento do setor de bem estar animal, para julgar e analisar os documentos de habilitação e propostas das participantes, conforme Edital de Chamamento Público n. 015/2024. Destaca-se que foi dada ampla publicidade ao presente procedimento, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação da ONG AME BICHO sendo a única interessada a participar do certame. Destaca-se que a análise está sendo realizada de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público n. 015/2024, da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB. Inicialmente foi analisada a documentação de habilitação da ONG AME BICHO, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa HABILITADA, conforme fundamento que segue: 1º A empresa cumpriu com as determinações do Edital.

Posteriormente a documentação analisada foi a da Proposta, sendo que foram abordados os quesitos: experiência da entidade, plano de trabalho e planilhas de aplicação financeira, sendo pontuados, conforme tabela a seguir:

QUESITO	
PONTUAÇÃO	
Experiência anterior da OSC	06 pontos
Plano de Trabalho	03 pontos
Planilhas de aplicação financeira	03 pontos
TOTAL	12 pontos

Desta forma, a vencedora do certame foi a ONG AME BICHO, com pontuação final de 12 (doze) pontos. Nada mais a tratar, a Sessão foi encerrada, e eu, Caroline Gobbi, _____, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Ao oitavo dia do mês de novembro de 2024, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura de Maravilha, situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, reuniram-se a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Lei n. 13.019/2014, membros: Sra. Caroline Gobbi e Sra. Sra. Neiva Fatima Carnette, designados pelo Decreto Municipal n. 976/2021, para a seleção de entidade sem fins lucrativos, para fomento do setor de bem estar animal, para julgar e analisar os documentos de habilitação e propostas das participantes, conforme Edital de Chamamento Público n. 015/2024. Destaca-se que foi dada ampla publicidade ao presente procedimento, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação da ONG AME BICHO sendo a única interessada a participar do certame. Destaca-se que a análise está sendo realizada de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público n. 015/2024, da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB. Inicialmente foi analisada a documentação de habilitação da ONG AME BICHO, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa HABILITADA, conforme fundamento que segue: 1º A empresa cumpriu com as determinações do Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 163/2024

Data Processo: 08/10/2024

Fornecedor: ONG AME BICHO
CPF/CNPJ: 17.947.445/0001-86
Endereço: SAO JOSE
Cidade: Maravilha

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

Posteriormente a documentação analisada foi a da Proposta, sendo que foram abordados os quesitos: experiência da entidade, plano de trabalho e planilhas de aplicação financeira, sendo pontuados, conforme tabela a seguir:

QUESITO
PONTUAÇÃO
Experiência anterior da OSC
06 pontos
Plano de Trabalho
03 pontos
Planilhas de aplicação financeira
03 pontos
TOTAL
12 pontos

Desta forma, a vencedora do certame foi a ONG AME BICHO, com pontuação final de 12 (doze) pontos. Nada mais a tratar, a Sessão foi encerrada, e eu, Caroline Gobbi, _____, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Ao oitavo dia do mês de novembro de 2024, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura de Maravilha, situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, reuniram-se a Comissão de Seleção, destinada a processar e julgar Chamamentos Públicos relativos a Lei n. 13.019/2014, membros: Sra. Caroline Gobbi e Sra. Neiva Fatima Carnette, designados pelo Decreto Municipal n. 976/2021, para a seleção de entidade sem fins lucrativos, para fomento do setor de bem estar animal, para julgar e analisar os documentos de habilitação e propostas das participantes, conforme Edital de Chamamento Público n. 015/2024. Destaca-se que foi dada ampla publicidade ao presente procedimento, a Comissão passou a analisar os documentos de habilitação da ONG AME BICHO sendo a única interessada a participar do certame. Destaca-se que a análise está sendo realizada de acordo com as normas do Edital de Chamamento Público n. 015/2024, da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Federal n. 13.019/2014, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB. Inicialmente foi analisada a documentação de habilitação da ONG AME BICHO, sendo que a Comissão de Seleção, por decisão unânime, declara referida empresa HABILITADA, conforme fundamento que segue: 1º A empresa cumpriu com as determinações do Edital.

Posteriormente a documentação analisada foi a da Proposta, sendo que foram abordados os quesitos: experiência da entidade, plano de trabalho e planilhas de aplicação financeira, sendo pontuados, conforme tabela a seguir:

QUESITO
PONTUAÇÃO
Experiência anterior da OSC
06 pontos
Plano de Trabalho
03 pontos
Planilhas de aplicação financeira
03 pontos
TOTAL
12 pontos

Desta forma, a vencedora do certame foi a ONG AME BICHO, com pontuação final de 12 (doze) pontos. Nada mais a tratar, a Sessão foi encerrada, e eu, Caroline Gobbi, _____, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 13019/2014 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 163/2024
Data Processo: 08/10/2024

Fornecedor: ONG AME BICHO
CPF/CNPJ: 17.947.445/0001-86
Endereço: SAO JOSE
Cidade: Maravilha

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

CAPUT - Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Maravilha, 08 de Outubro de 2024

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAROLINE GOBBI
MEMBRO

ELTON SCHMIDT
MEMBRO

Julia Gabriela Schverz
MEMBRO

JAQUELINE ALVES RODRIGUES
MEMBRO

POLYANA JUNG
MEMBRO

Juliano Fagan
AGENTE_CONTRATACAO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	163/2024
Processo de Licitação:	163/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Número da Licitação:	163/2024-IL
Data do Processo:	08/10/2024
Data da Abertura das Propostas:	08/11/2024
Hora da Abertura das Propostas:	08:15

Nos termos do art. 3 da Lei Nr. 10.520/2002 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Maravilha, 11 de Novembro de 2024



IGOR EDUARDO DAMAREN OAB/SC-22.538

DECRETO Nº 578, DE 17 DE ABRIL DE 2023

**Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Caroline Gobbi	CPF: 085.***.***-05	Agente de Contratação
Juliano Fagan	CPF: 001.***.***-16	Agente de Contratação

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o(a) Agente de Contratação fica designado(a) como Pregoeiro(a), sendo responsável pela condução do certame.

Art. 2º Ficam designados os servidores para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo:

Elton Schmidt	CPF: 400.***.***-87	Equipe de Apoio
Jaqueline Alves Rodrigues	CPF: 104.***.***-32	Equipe de Apoio
Julia Gabriela Schverz	CPF: 079.***.***-22	Equipe de Apoio
Polyana Jung	CPF: 104.***.***-45	Equipe de Apoio

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratações e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação da emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 4º As despesas do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 17 de abril de 2023.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

[Download do documento](#)



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60 CENTRO
CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0**40) 664-0044



LEI MUNICIPAL Nº 2.713, de 28 de maio de 2002.

Dispõe sobre o Mural Público do Município de Maravilha, Disciplina a Publicação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mural Público do Município com as dimensões de 1,00m x 2,00m, revestido em feltro, cor cinza, identificado por uma faixa indicativa com os dizeres "Mural Público".

Parágrafo único. O mural a que se refere este artigo ficará localizado no saguão do Paço Municipal, e outro na Câmara de Vereadores, locais de fácil acesso ao público e será utilizado para dar publicidade aos atos do Poder Executivo Municipal atendendo determinação da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, ficando o Poder Executivo Municipal responsável pela atualização e manutenção dos referidos murais.

Art. 2º A utilização do Mural Público do Município será regulada por esta lei observados os seguintes procedimentos:

- I- Serão fixados para fins de publicidade todos os atos dos processos licitatórios instaurados no município como editais, convites, atas, relações de compras, contratos e, ainda, leis, decretos, portarias, relatório resumido da execução orçamentária, relatório de gestão fiscal, relatórios contábeis exigidos pela legislação em vigor e demais atos.
- II- No documento afixado constará a data respectiva do início e do término do prazo de exposição;
- III- Os documentos afixados no mural, após o prazo de exposição, ficarão à disposição junto à Secretaria de Administração para vistas dos interessados, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado;
- IV- Estipula-se o prazo de 10 (dez) dias corridos como o prazo mínimo de exposição dos atos e documentos de que trata esta lei.

§ 1º As relações de compras efetuadas pela Administração Pública Municipal prevista no inciso I deste artigo, em atendimento ao que prevê o art. 16 da Lei 8.666/93, será afixado no Mural Público no dia 10 de cada mês subsequente ao das aquisições e ficará exposta pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos.

§ 2º A relação de que trata o parágrafo 1º deste artigo conterá identificação dos bens comprados, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do fornecedor e o total da operação.

Lei Municipal nº 2.713/2002

ADMINISTRAÇÃO 2001 - 2004



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Maravilha

AV. EUCLIDES DA CUNHA, 60

CENTRO


CNPJ 82.821.190/0001-72 - FONE/FAX: (0**49) 664-0044




Art. 3º As despesas provenientes da realização da presente Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha, SC, 28 de maio de 2002.


CÉLSO MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


Darci Klumb
Secr. da Adm. e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

Inexigibilidade de licitação

Nr.: 163/24 - IL

Processo Adm.: 163/2024
Data do Processo: 08/10/2024

Página 1/1

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 08:00 horas do dia 09/10/2024 até às 08:00 horas do dia 08/11/2024 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE BEM ESTAR ANIMAL

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,000	UN	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO - REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO

Declaramos para os fins da Lei Nr. 14.133/21, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Maravilha, 11 de Novembro de 2024



CLAUDIR SANSIGOLO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60 - Centro - Maravilha
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: http://maravilha.sc.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 163/2024**

Processo Adm.: 163/2024

Data do Processo: 08/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 13.019/2014, Art. 24, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 163/2024
 b) **Nr. Licitação:** 163/2024 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 11/11/2024
 e) **Objeto da Licitação:** CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE BEM ESTAR ANIMAL

Participante: ONG AME BICHO

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO - REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO	1,000	UN	50.000,00	50.000,00
Total do Participante:					50.000,00
Total Geral:					50.000,00

Maravilha, 11/11/2024

CLAUDIR SANSIGOLO

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Assinatura do Responsável



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

**ESTADO DE SANTA CATARINA –
MUNICÍPIO DE MARAVILHA.**

Extrato de Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n.
006/2024. Partes: Município de
Maravilha – SC e Ong Ame Bicho.

Objeto: execução de projetos que
envolvam a área de bem estar animal.

Vigência: até 31/12/2024. Valor R\$
50.000,00. Data de assinatura do Termo

de Fomento: 11/11/2024. Signatários:
Sandro Donati pelo Poder Público e
Flávia Barcelos Martins pela Entidade.

**BETHA**

RELATÓRIO DE PRÉ-VALIDAÇÕES

**BETHA** (<http://www.betha.com.br/>)

Entidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

Ano

2024

PARÂMETROS

i Para acesso a todas as funcionalidades do arquivo, recomendamos a utilização dos navegadores *Google Chrome* e *Firefox*.

i Para que o *Link* tenha funcionamento adequado, abra este arquivo no mesmo navegador do sistema.

Dashboard

Todos

compraDiretaDTO

processoLicitatorioPrePublicacao

publicacaoProcessoLicitatorioDTO

homologacaoLicitacaoRatificacaoDTO

ocorrenciaLicitacaoDTO

contratoDTO



EXPORTAR PARA CSV

compraDiretaDTO

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

⚠ Erros: 0 **🔔** Avisos: 0

Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
Compras	Sucesso	<p>Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:</p> <p>Processo: 163/2024; Sequencial: 163; Modalidade: Inexigibilidade de licitação.</p> <p>Código registro TCE: FF61BB7594932FE14 67AEDAF386E4D2E9E C2A35E</p>	?	🔗

processoLicitatorioPrePublicacao

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

⚠ Erros: 0 ⓘ Avisos: 1

Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
Compras	Aviso	Não existem dados a serem gerados para o Período e Processo informado (163/2024/Inexigibilidade de de licitação).	?	🔗

publicacaoProcessoLicitatorioDTO

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

⚠ Erros: 0 ⓘ Avisos: 1

Sistema	Tipo	Descrição	Solução	Link
Compras	Aviso	Não existem dados a serem gerados para o Período e Processo informado (163/2024/Inexigibilidade de de licitação).	?	🔗

homologacaoLicitacaoRatificacaoDTO

Verifique atentamente as validações informadas abaixo:

⚠ Erros: 0 ⓘ Avisos: 1

conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 018/2024, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC, na área de bem estar animal. O processo é regido pela Lei n. 13.019/14 e Lei n. 14.133/21, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 24 de dezembro de 2024, até às 08h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de novembro de 2024. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

EXTRATO CHAMADA PÚBLICA N.019/2024

Publicação Nº 6633697

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 019/2024

Objeto: Seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2024/2025, do Município de Maravilha - SC.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito de Maravilha, SC, SANDRO DONATI, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 019/2024, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC, na área de atenção e defesa aos direitos das pessoas com deficiência. O processo é regido pela Lei n. 13.019/14 e Lei n. 14.133/21, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes serem entregues até o dia 24 de dezembro de 2024, até às 10h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7:30 às 11:30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de novembro de 2024. SANDRO DONATI – Prefeito de Maravilha.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 173/2024

Publicação Nº 6632222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D01543ECC96FD17FAFBC0CC3624765CD730A3DA

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA

Processo Licitatório n. 173/2024 – Modalidade de Pregão Eletrônico n. 173/2024 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, no site www.portal-decompraspublicas.com.br, a aquisição de equipamentos para academia do Projeto Mais Viver, conforme a necessidade do Município de Maravilha/SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 14.133/21 e Lei Complementar Federal n. 123/2006 e em especial o contido no Edital e que estará recebendo as propostas eletronicamente até às 08h do dia 04 de dezembro de 2024, procedendo a partir das 08 horas e 15 min com o início do certame. Qualquer informação poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h 30min as 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 21 de novembro de 2024. Secretária de Assistência Social de Maravilha.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N.006/2024

Publicação Nº 6632948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 558915487606CBE391229A8662DA61577BF88C65

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.

Extrato de Termo de Fomento

Espécie: Termo de Fomento n. 006/2024. Partes: Município de Maravilha – SC e Ong Ame Bicho. Objeto: execução de projetos que envolvam a área de bem estar animal.

Vigência: até 31/12/2024. Valor R\$ 50.000,00. Data de assinatura do Termo de Fomento: 11/11/2024. Signatários: Sandro Donati pelo Poder Público e Flávia Barcelos Martins pela Entidade.

LEI Nº 4351 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicação Nº 6632675

LEI Nº 4.351, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede auxílio-alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido mensalmente o auxílio-alimentação, de caráter indenizatório, aos servidores efetivos, comissionados e temporários em atividade e em exercício junto Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º O valor mensal, pago a título de auxílio-alimentação ao servidor, será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo ser pago em pecúnia, diretamente na folha de pagamento, ou mediante utilização de cartão magnético específico para esta finalidade. NR



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, Maravilha - SC
CEP: 89874-000 CNPJ: 82.821.190/0001-72 Telefone: (49) 3664-0044
E-mail: compras@maravilha.sc.gov.br Site: maravilha.sc.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 8302/2024**

Processo Administrativo: 163/2024
Data do Processo: 08/10/2024
Contrato: 1006/2024
Aditivo: 0
Data da Contratação: 11/11/2024
Sequencial do Contrato: 32142
Data da AF: 19/11/2024
Modalidade **Inexigibilidade de**

Página: 1/1

Fornecedor: ONG AME BICHO

CPF/CNPJ: 17.947.445/0001-86

Endereço: SAO JOSE, BAIRRO UNIAO, 89874000, Maravilha - SC

E-mail:

Banco: 748 - Banco

Agencia 0230-

Conta: 52860-6

Telefone: 4988034778

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Ao emitir a NF, observar o enquadramento e a alíquota de Retenção de IR, nos termos da IN 1234/2012 da RFB

Organograma: 0700100014 - FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
Condição de Pagamento: POR ESTIMATIVA DIAS 15 E 30
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA
Despesa : 101 - 07.002.18.542.0014.2149.3.3.50.00.00 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS
Desdobramento : 3.3.50.43.99.00.00.00
Recurso : 1.500.0000.0100 - Recursos Ordinários
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE BEM ESTAR ANIMAL
Observação: EMPENHO PARA PAGAMENTO DE REPASSE FINANCEIRO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DE BEM ESTAR ANIMAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	UN	26899 - REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO		50.000,0000	50.000,00
					Total Geral:	50.000,00

Assinatura do Responsável

Maravilha/SC

19 de Novembro de 2024